



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 551/2023

Mandaguáçu-PR, 29 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 047/2023, que **“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.”**

O presente ofício explicita que este projeto de lei em questão se trata de recursos de excessos de receitas num saldo contábil por dotações de **RS 12.000,00 (Doze mil reais)**. Os valores mencionados serão destinados a aquisições de materiais de consumo destinados ao apoio de crianças e adolescentes em prol de sua higiene íntima.

Considerando a necessidade da autorização do legislativo solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em questão.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.

Atenciosamente.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu - PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 047/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.002.08.244.0009.2.025		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30	291	Material de Consumo	0.684	12.000,00
Total de Suplementações				12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
0.684	Produtos de Higiene Intima à Crianças e Adolescentes	12.000,00
Total do Excesso		12.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-PR, 29 de setembro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 047/2023 visando a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excessos de Arrecadações para o exercício de 2023, conforme esboça as tabelas de saldos de dotações que o integra a proposta, realizado pelo setor contábil desta Prefeitura.

Estas despesas compreendem o recurso vinculado sob fonte de recurso nº 0.684 que trata de aquisições de materiais de consumo através de produtos de Higiene Íntima para crianças e adolescentes. O referido recurso advém do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. O valor é correspondente R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e a despesa que fará frente a aquisição possui código de controle nº 291 e rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00.

Os valores mencionados às aquisições são provenientes de Transferências Concedida através pelos programas temporários da SEDEF – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família.

Para isto, foram utilizados a programação de suplementações de dotações no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. Sendo assim o crédito adicional SUPLEMENTAR deve atender a sistemática da contabilidade pública e prestação de contas.

Sendo assim o crédito adicional SUPLEMENTAR deve atender a sistemática da contabilidade pública e prestação de contas aos Entes Concedentes.

Confiante no espírito comunitário e a compreensão que sempre norteou as decisões destes Nobres Edis, contamos com a aprovação e antecipamos sinceros agradecimentos.

Mandaguáçu-PR, 29 de setembro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal